



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA - MG

CNPJ: 16.796.872/0001-48 - Tel/Fax. Sede: 31. 3844-1160 / Cava Grande: 31.3844-2060

**LEI Nº 893/2008**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ANEXO IX DA LEI Nº890/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

## TÍTULO I

### DO ESTATUTO DO REGIME JURÍDICO ÚNICO

#### CAPÍTULO ÚNICO - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Fica alterado a redação do anexo IX da Lei, nº890/2008, concernente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a saber:

"Onde se lê Ensino Médio, leia-se Ensino Fundamental Completo".

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2008.

Marliéria, 01 de abril de 2008.

  
VICENTE PARANHOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PROPRIO  
E PUBLICADO NO QUADRO DE  
AVISO EM 01/04/08

